



Plano de Integridade CNMP

2026 / 2027



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Plano de Integridade CNMP

2026 / 2027



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

C755 Conselho Nacional do Ministério Público (Brasil).

Plano de integridade CNMP : 2026/2027 / Unidade Setorial de Integridade. – Brasília : CNMP, 2026.

37 p. il.

ISBN: 978-65-89260-83-7

1. Conselho Nacional do Ministério Público, atuação. 2. Auditoria Interna. 3. Gestão estratégica. 4. Gestão de riscos. 5. Controle Interno. I. Título. II. Unidade Setorial de Integridade.

CDD 341.413

EXPEDIENTE

© 2026, Conselho Nacional do Ministério Público

PLANO DE INTEGRIDADE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2026-2027

Paulo Gustavo Gonet Branco

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público (2025-2027)

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Secretário-Geral

Michel Betenjane Romano

Secretário-Geral Adjunto

Fernando da Silva Comin

Corregedor Nacional do Ministério Público (2026-2028)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Ouvidor Nacional do Ministério Público (2026-2028)

José de Lima Ramos Pereira

Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais

Ana Paula Machado Franklin

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Comissão de Defesa da Probidade Administrativa

Mauro Biancamano Guimarães

Auditor-Chefe

Bárbara Gomes Araujo Fernandes

Coordenadora da Unidade Setorial de Integridade

Luciana Marinho Serra Negra

Presidente da Comissão de Ética do CNMP

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos à comunidade interna e à sociedade o Plano de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público. Este documento reafirma um compromisso essencial: atuar com coerência entre valores, decisões e práticas, fortalecendo a missão institucional do CNMP e a confiança que a sociedade deposita em nossas ações.

Neste primeiro ciclo, adotamos como guia o conceito “**Integridade em primeira pessoa**”, porque integridade vai além de normas, processos e controles. Ela se materializa nas escolhas cotidianas: na forma de decidir, registrar, tratar informações, gerir recursos, contratar, atender, comunicar e se relacionar com o público. É, sobretudo, uma cultura construída com liderança, exemplo e corresponsabilidade.

A Alta Administração reafirma o compromisso de cumprir, monitorar e atualizar as medidas aqui estabelecidas, promovendo melhorias contínuas e reforçando os valores que sustentam nossa atuação: **ética, credibilidade, transparência e compromisso social**.

Contamos com o engajamento de servidores, membros, colaboradores, estagiários, terceirizados e contratados para que este Plano seja vivido no cotidiano do CNMP, com atitude, diálogo e foco no que realmente importa: **entregar resultados à sociedade com integridade, respeito e responsabilidade**.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	9
1.1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	9
1.2.	FINALIDADE, ESCOPO E DIRETRIZES DO PLANO	10
2.	FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS	12
2.1.	GESTÃO ESTRATÉGICA DO CNMP	12
2.2.	GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS	14
3.	ARQUITETURA DO SISTEMA DE INTEGRIDADE E SUAS INSTÂNCIAS	16
3.1.	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE (USI)	17
3.2.	PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÉTICA – COMISSÃO DE ÉTICA	17
3.3.	ESCUTA INSTITUCIONAL E DETECÇÃO DE SINAIS DE ALERTA – OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	18
3.4.	APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – CORREGEDORIA NACIONAL E COMISSÕES DISCIPLINARES	19
3.5.	AVALIAÇÃO INDEPENDENTE (ASSURANCE) – AUDITORIA INTERNA	19
3.6.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE INFORMACIONAL	20
3.7.	INSTÂNCIAS NACIONAIS CORRELATAS	21
3.7.1.	Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais	21
3.7.2.	Comissão de Defesa da Probidade Administrativa	21
3.8.	CAPACIDADES INSTITUCIONAIS DE SUPORTE À INTEGRIDADE	22

4.	GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	.23
4.1.	REFERÊNCIA METODOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	24
5.	PLANO DE AÇÃO 2026-2027: MEDIDAS PRIORITÁRIAS DE INTEGRIDADE E TRATAMENTO PREVENTIVO DE SITUAÇÕES POTENCIAIS DE EXPOSIÇÃO	.26
6.	MONITORAMENTO, COMUNICAÇÃO E REVISÃO	.29
6.1.	AÇÕES DE MONITORAMENTO	29
6.2.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	29
7.	ANEXOS	.30
7.1.	ANEXO I – MARCOS E AÇÕES REALIZADAS	30
7.2.	ANEXO II – TAXONOMIA DE EVENTOS DE RISCO À INTEGRIDADE	32
8.	GLOSSÁRIO.....	.34
9.	REFERÊNCIAS	.36

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O [Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017](#), consolidou a integridade pública como um dos pilares dos sistemas de governança da Administração Pública federal. Ao fazê-lo, determinou que órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituíssem programas de integridade voltados à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos ou de conduta.

Nesse contexto, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), órgão de controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, alinha-se às diretrizes nacionais de governança e integridade e às convenções internacionais de prevenção e combate à corrupção das quais o Brasil é signatário.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão a valores, princípios e normas éticas comuns, assegurando a prevalência do interesse público sobre interesses privados no setor público.

Em harmonia com essa concepção, o Decreto nº 9.203/2017 afirma a integridade como prática de natureza humana, exercida especialmente pela liderança, destinada a criar condições para o exercício da boa governança. **Integridade, portanto, não é apenas um conjunto de controles, mas uma forma de decidir, agir e se relacionar com a sociedade.**

Com essa visão, o CNMP publicou a [Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 9 de abril de 2018](#), que instituiu o Código de Ética dos servidores do Conselho, conferindo à ética o papel de princípio orientador das relações e dos comportamentos institucionais.

Na mesma esteira, em 2019, foram publicadas a [Portaria CNMP-PRESI nº 120, de 13 de agosto de 2019](#), que instituiu o **Programa de Integridade do CNMP**, e a [Portaria CNMP-PRESI nº 142, de 10 de setembro de 2019](#), que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Conselho, aplicável a membros, servidores, estagiários e terceirizados. Com isso, reforçou-se o compromisso institucional com um ambiente de trabalho respeitoso, seguro e inclusivo.

Entre 2019 e 2024, mesmo sem uma unidade específica voltada à gestão integrada da integridade, o CNMP desenvolveu iniciativas relevantes na temática. A Ouvidoria Nacional, por exemplo, promoveu ações de prevenção ao assédio, capacitações em consciência antirracista e iniciativas voltadas à promoção de uma cultura organizacional mais respeitosa. Ao mesmo tempo, os normativos de governança do Conselho passaram a reiterar a **integridade como princípio institucional**, ainda que sem detalhar, naquele momento, uma estrutura própria de coordenação e monitoramento.

Em 2023, o CNMP também editou a [Resolução CNMP nº 261, de 11 de abril de 2023](#), que instituiu o Código de Ética do Ministério Público brasileiro, aplicável aos membros do MP, firmando o compromisso de fortalecer a cultura institucional de integridade e a prevalência do interesse público na atuação ministerial. Na sequência, em avaliação específica sobre a integridade no CNMP, a Auditoria Interna recomendou dar

efetividade às diretrizes previstas na Portaria CNMP-PRESI nº 120/2019, com destaque para a necessidade de criação de uma unidade responsável pela gestão da integridade.

Esse movimento se consolidou com a [Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025](#), que modernizou a estrutura organizacional do CNMP e previu a criação da Unidade Setorial de Integridade (USI), vinculada à Presidência, com a atribuição de coordenar a estruturação e o monitoramento do Programa de Integridade do CNMP.

No mesmo movimento de fortalecimento da agenda de integridade e probidade no Ministério Público, a [Resolução CNMP nº 305, de 11 de fevereiro de 2025](#), instituiu diretrizes para a atuação ministerial em medidas preventivas voltadas à defesa da probidade administrativa e ao incentivo à implantação de Programas de Integridade na administração pública. Embora seu foco principal se projete sobre a atuação do Ministério Público perante os entes públicos, o normativo reforça, em plano mais amplo, a centralidade de temas como cultura de integridade, governança, gestão de riscos, controles internos, transparência, capacitação e monitoramento contínuo.

Além disso, ao prever que as unidades e os ramos do Ministério Público, bem como o próprio CNMP, alinhem seus planejamentos estratégicos ao seu conteúdo, a Resolução também dialoga com a estruturação do presente Plano, que se insere nesse esforço institucional de fortalecimento da prevenção, da conformidade e da probidade administrativa.

É nesse percurso — alicerçado em sucessivos avanços normativos, iniciativas práticas e decisões estratégicas de governança — que se insere o presente Plano de Integridade. Além de registrar compromissos, este Plano organiza, de forma sistemática, as medidas de integridade do CNMP, por meio da avaliação das estruturas já existentes e da identificação de situações potenciais de exposição, com foco em ações de prevenção, detecção, resposta, remediação e fortalecimento da cultura institucional.

Assim, o CNMP dá um passo adicional na consolidação de uma atuação orientada pela **integridade, transparência e responsabilidade**, em alinhamento com suas diretrizes estratégicas e com as melhores práticas de governança pública.

1.2. FINALIDADE, ESCOPO E DIRETRIZES DO PLANO

O Plano de Integridade do CNMP é o instrumento que estrutura e orienta as medidas destinadas a prevenir, detectar, responder e remediar riscos à integridade institucional, além de fortalecer a cultura de integridade no âmbito do Conselho. Trata-se do principal instrumento de operacionalização do Programa de Integridade do CNMP, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 120, de 13 de agosto de 2019, e deve orientar, de forma coordenada, a atuação das unidades e instâncias envolvidas na matéria.

Este Plano tem vigência de 2026 a 2027 e abrange, institucionalmente, os processos, as práticas, os fluxos e as relações administrativas desenvolvidos no âmbito do CNMP. Seu escopo compreende a atuação das unidades administrativas e das instâncias que integram o Sistema de Integridade, observadas as competências próprias de cada uma, com foco no fortalecimento da governança, da gestão de riscos, da transparência, da orientação ética, da responsabilização e da melhoria contínua.

A implementação deste Plano orienta-se por diretrizes como coordenação entre instâncias, centrali-

dade da prevenção, definição clara de responsabilidades, integração com governança e gestão de riscos, monitoramento contínuo e aprimoramento progressivo.

Nesse contexto, o conceito **“Integridade em primeira pessoa”** expressa o compromisso de transformar a integridade em prática cotidiana. Trata-se de uma cultura que, para além de ser um conjunto de normas, realiza-se nas decisões, nos comportamentos e na forma como cada pessoa contribui para um CNMP mais coerente, transparente e confiável.

Este Plano também reconhece que o CNMP já vinha desenvolvendo, ao longo dos últimos anos, iniciativas relevantes relacionadas à ética, à transparência, à prevenção de riscos e à promoção de um ambiente institucional íntegro, ainda que descentralizadamente e sem coordenação específica no âmbito de um programa estruturado. Essas ações, que constituem a base de amadurecimento institucional sobre a qual este Plano se apoia, encontram-se sintetizadas no Anexo I – Marcos e ações já realizadas.

2. FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS

2.1. GESTÃO ESTRATÉGICA DO CNMP

A Gestão Estratégica do CNMP organiza os elementos que dão direção, coerência e foco à atuação institucional, traduzindo missão e valores em prioridades, metas e indicadores de acompanhamento. Nesse sentido, o Planejamento Estratégico 2025-2029 orienta a atuação do Conselho e se conecta diretamente à cultura de integridade, pois uma estratégia bem comunicada, monitorada e ajustada com base em evidências fortalece a confiança institucional e alinha pessoas e áreas em torno de um propósito comum.

As informações completas do Planejamento Estratégico do CNMP 2025-2029, instituído pela [Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025](#), estão disponíveis no [Portal Visão 360º](#).

MISSÃO DO CNMP

FORTALECER, FISCALIZAR E APRIMORAR O MINISTÉRIO PÚBLICO, ZELANDO PELA UNIDADE E PELA AUTONOMIA FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA, PARA UMA ATUAÇÃO SUSTENTÁVEL E SOCIALMENTE EFETIVA.

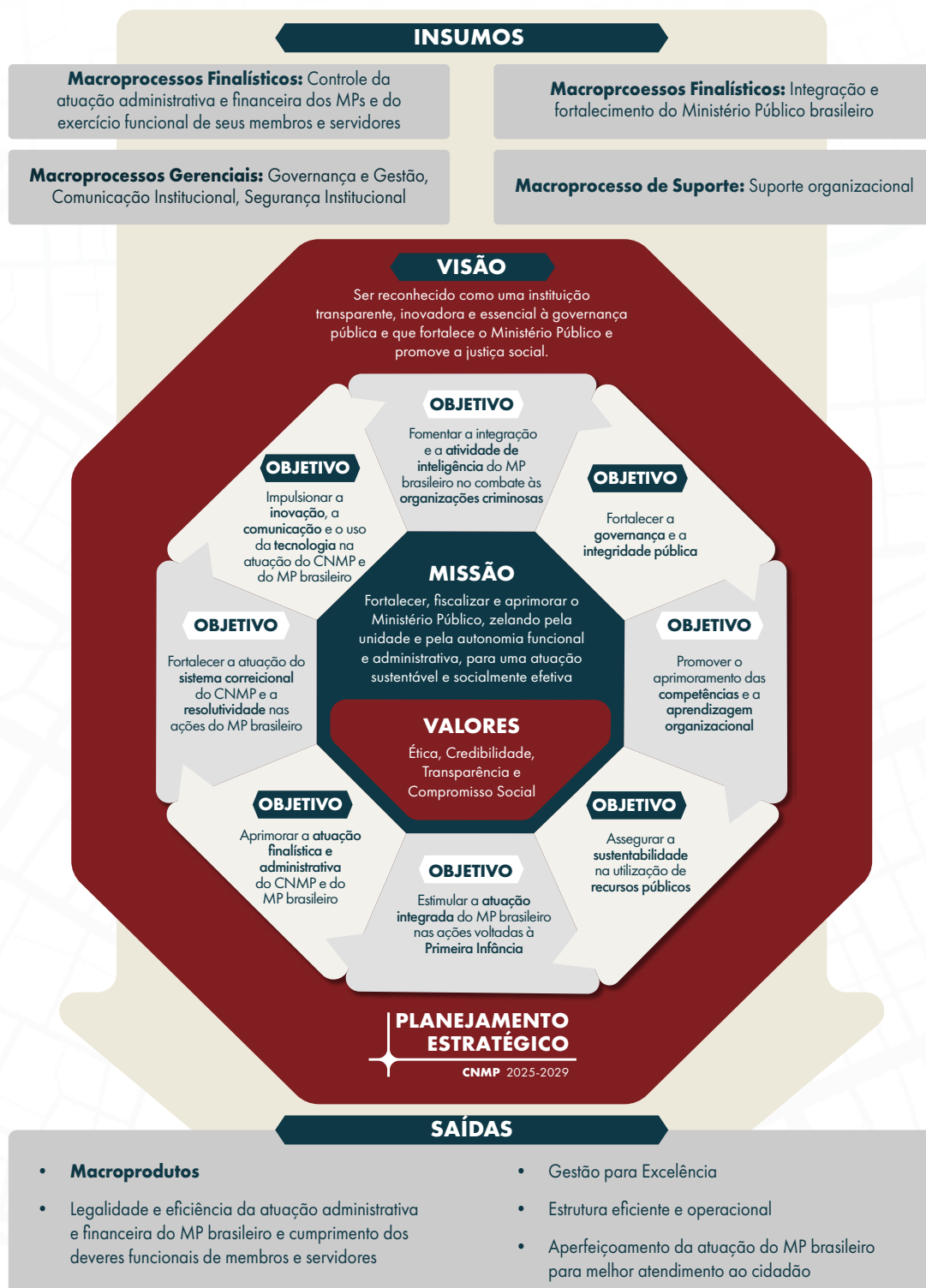
VISÃO DO CNMP

SER RECONHECIDO COMO UMA INSTITUIÇÃO TRANSPARENTE, INOVADORA E ESSENCIAL À GOVERNANÇA PÚBLICA, QUE FORTALECE O MINISTÉRIO PÚBLICO E PROMOVE A JUSTIÇA SOCIAL.

VALORES DO CNMP

ÉTICA, CREDIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO SOCIAL.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP 2025-2029



2.2. GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS

A [Portaria CNMP-PRESI nº 203, de 1º de junho de 2023](#), que dispõe sobre a Política e o Sistema de Governança Institucional do CNMP, organiza a atuação institucional por meio de instâncias, fluxos e rotinas voltados à avaliação, ao direcionamento e ao monitoramento da gestão. Para este Plano, destaca-se um ponto central: **a integridade é princípio da governança do CNMP**, não como elemento acessório, mas como parâmetro de qualidade do próprio modo de governar.

Essa compreensão dialoga diretamente com a Portaria CNMP-PRESI nº 120/2019, que instituiu o Programa de Integridade do CNMP e consolidou a necessidade de tratar a integridade como política institucional e prática contínua. Assim, a referida portaria define o compromisso institucional com a integridade, enquanto a Portaria CNMP-PRESI nº 203/2023 estrutura o ambiente de governança no qual esse compromisso se torna viável, coordenado e efetivo.

Na prática, o Sistema de Governança combina instâncias de governança corporativa, governança temática e instâncias de apoio. O Plenário figura como instância máxima de deliberação do Conselho, ao passo que o Comitê de Governança Corporativa (CGC) atua na articulação e no acompanhamento de pautas estruturantes da estratégia e da gestão institucional.

A Portaria também institui comitês temáticos como o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação (CGTI), o Comitê de Governança da Proteção de Dados Pessoais (CGPDAP) e o Comitê de Governança de Planejamento e Contratos (CGPC), além de reconhecer, como instâncias de apoio, a Alta Administração, a Corregedoria, a Ouvidoria, a Auditoria Interna, bem como unidades, comissões e grupos de trabalho.

Nesse desenho, a integridade atravessa todo o sistema: ao definir papéis, registrar decisões, deliberar com base em evidências e monitorar encaminhamentos, a governança também atua como mecanismo de integridade. A lógica da “Integridade em primeira pessoa” ganha, assim, concretude institucional: a integridade deixa de ser apenas uma diretriz abstrata e passa a se realizar no cotidiano, por meio de responsabilidades claras, corresponsabilidade e decisões mais coerentes, transparentes e confiáveis.

Também por isso, o Sistema de Governança é compreendido como uma estrutura dinâmica, em constante aperfeiçoamento. Essa diretriz se materializa no Plano de Gestão 2026, divulgado pela [Portaria CNMP-PRESI nº 326, de 18 de dezembro de 2025](#), que contempla ação específica voltada ao aprimoramento do Sistema de Governança do Conselho.

Para sustentar esse modo de decidir e monitorar, a governança institucional se apoia em instrumentos formais de gestão de riscos, com linguagem comum para a priorização, o fortalecimento de controles e a prevenção de vulnerabilidades, inclusive aquelas relacionadas à integridade.

Nesse contexto, a revisão da Política de Gestão de Riscos do CNMP, concluída com a edição da [Portaria CNMP-PRESI nº 85, de 17 de março de 2026](#), insere-se em uma trajetória institucional já consolidada de fortalecimento da governança, dos controles internos e da gestão orientada a resultados. A nova Política atualiza, aprofunda e sistematiza diretrizes já desenvolvidas no âmbito do Conselho, conferindo maior integração entre gestão de riscos, planejamento estratégico, integridade, conformidade e transparência. Além disso, passa a prever expressamente o risco de integridade como aquele relacionado à corrupção, a fraudes, a irregularidades e a desvios éticos e de conduta capazes de comprometer a reputação, os valores e os padrões preconizados pelo CNMP.

Nesse processo, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atua como instância de coordenação metodológica entre estratégia, governança e riscos, competindo-lhe coordenar a elaboração dos planos de gestão de riscos, consolidar relatórios anuais e assegurar o alinhamento dos riscos ao Planejamento Estratégico do CNMP. Sua atuação qualifica o acompanhamento institucional e sustenta o ciclo planejamento-execução-monitoramento-ajuste, sem se confundir com instância específica de integridade, de apuração ou de avaliação independente.

Reforça-se, assim, a compreensão de que a integridade possui natureza transversal e se concretiza no cotidiano de todas as áreas, por meio de decisões orientadas por evidências, responsabilidades claramente definidas, controles proporcionais aos riscos e monitoramento contínuo. Ao fortalecer a trilha de governança, a integração institucional e a capacidade de aprendizagem organizacional, a Política de Gestão de Riscos cria condições para que a integridade seja praticada de maneira consistente, compartilhada e aderente aos objetivos institucionais.

3. ARQUITETURA DO SISTEMA DE INTEGRIDADE E SUAS INSTÂNCIAS

No CNMP, o Sistema de Integridade se estrutura como uma rede de instâncias com papéis complementares, articulada por mecanismos de governança, prevenção, detecção, responsabilização, avaliação independente e capacidades institucionais de suporte. Neste primeiro ciclo, sua arquitetura organiza-se em torno de dimensões essenciais à implementação do Programa de Integridade e à execução do Plano.

Na direção institucional, a Presidência e a Secretaria-Geral exercem papel central na condução da agenda de integridade, ao definir prioridades, conferir direcionamento institucional, apoiar a articulação entre instâncias e assegurar as condições necessárias à implementação do Programa. Seu papel, nesse contexto, é de comando e de viabilização institucional, e não de execução técnica das medidas, razão pela qual sua atuação se projeta transversalmente em todo o Sistema de Integridade.

Na coordenação do sistema, a Unidade Setorial de Integridade (USI) estrutura metodologicamente o Programa e o Plano de Integridade, acompanha sua execução e promove a articulação entre as instâncias envolvidas, sem substituir as atribuições próprias da gestão.

Na prevenção e no fortalecimento da cultura institucional, a Comissão de Ética orienta a aplicação dos referenciais éticos e contribui para a consolidação de padrões de conduta. Na escuta institucional e na detecção de sinais de alerta, a Ouvidoria recebe manifestações, identifica ocorrências relevantes e retroalimenta o aprimoramento institucional. Na proteção de dados pessoais e na conformidade informacional, a Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais e o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) atuam na implementação das diretrizes de privacidade, na orientação institucional e na promoção da conformidade no tratamento de dados pessoais.

Na apuração e responsabilização, atuam as instâncias competentes segundo seus ritos e competências próprios, com destaque para a Corregedoria e para os procedimentos disciplinares internos cabíveis. Na avaliação independente, a Auditoria Interna exerce a função típica da terceira linha, examinando governança, riscos e controles e contribuindo para o aperfeiçoamento do sistema.

Em diálogo com esse núcleo interno, o Plano também reconhece instâncias nacionais correlatas, cuja atuação não se volta à execução ordinária do Programa no âmbito administrativo do CNMP, mas mantém interface direta com a agenda de integridade, prevenção, conformidade e aperfeiçoamento institucional. Inserem-se nesse plano a Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP), como referência nacional em proteção de dados pessoais no Ministério Público, e a Comissão de Defesa da Probidade Administrativa (CDPA), em razão de seu papel indutor e articulador de medidas voltadas à probidade administrativa, à prevenção da corrupção e, de modo especialmente relevante, ao fomento de programas de integridade e de *compliance* na administração pública.

Assim, o Sistema de Integridade do CNMP se organiza de maneira integrada e complementar, com clareza de responsabilidades, segregação de funções e distinção entre as várias dimensões que sustentam a integridade como prática institucional.

3.1. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE (USI)

Para que o Programa de Integridade do CNMP se realize de forma efetiva nas decisões, nos processos e na gestão dos recursos públicos, é essencial que as instâncias envolvidas atuem com clareza de papéis, responsabilidades bem definidas e fluxos de interação consistentes. Nesse contexto, a Unidade Setorial de Integridade (USI) exerce a função de coordenação do sistema, oferecendo sustentação metodológica, articulação institucional e acompanhamento contínuo da agenda de integridade.

Sua estruturação teve início com a [Portaria CNMP-PRESI nº 147/2025](#), que previu a unidade no âmbito da organização do Conselho, e foi posteriormente detalhada pela [Portaria CNMP-PRESI nº 92, de 23 de março de 2026](#), que definiu sua natureza, competências, governança e interfaces. Com isso, a integridade passou a contar com uma instância própria de coordenação, o que representa importante passo na institucionalização da matéria no CNMP.

Na prática, a USI estrutura, coordena e impulsiona o Programa de Integridade do CNMP em três frentes complementares. A primeira é a de direcionamento, por meio da proposição de padrões, diretrizes, metodologias, papéis e referências para a implementação da agenda de integridade. A segunda é a de coordenação e mobilização, mediante acompanhamento da execução do Plano de Integridade e promoção de ações de capacitação e comunicação que favoreçam a incorporação do tema ao cotidiano institucional. A terceira é a de monitoramento, com assessoramento técnico às unidades na identificação, análise e tratamento dos riscos de integridade, sem substituir as decisões e a execução que cabem à gestão.

Por essa razão, sua atuação possui limites claros e se insere na posição própria de segunda linha no Modelo das Três Linhas¹. A USI não substitui a primeira linha na execução de controles operacionais, não exerce função sancionatória ou correccional e não realiza avaliação independente típica da auditoria interna. Seu papel é coordenar e monitorar a gestão da integridade, assegurando método, coerência, articulação e continuidade à implementação do Programa.

Essa distinção reforça a segregação de funções e contribui para a confiança no sistema. A própria Política de Gestão de Riscos do CNMP passou a atribuir à USI a coordenação e o monitoramento dos processos de gestão dos riscos de integridade, preservando para a AUDIN o papel de avaliação independente.

3.2. PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÉTICA – COMISSÃO DE ÉTICA

Na dimensão da prevenção e da orientação ética, a Comissão de Ética ocupa papel central no Sistema de Integridade do CNMP como instância voltada à gestão da ética institucional. Sua atuação decorre da Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 9 de abril de 2018, que instituiu o Código de Ética dos Servidores do Conselho e estabeleceu princípios, deveres, condutas e vedações aplicáveis a servidores, estagiários, terceirizados e prestadores de serviços.

1 Modelo de referência amplamente adotado em governança pública e corporativa, segundo o qual a primeira linha corresponde à gestão responsável pela execução e pelos controles operacionais; a **segunda linha compreende funções de apoio, orientação, monitoramento e conformidade**; e a terceira linha exerce avaliação independente, a exemplo da auditoria interna.

A Comissão atua, primordialmente, de forma preventiva e pedagógica, orientando a interpretação e a aplicação do Código, esclarecendo dúvidas e deliberando sobre casos omissos. Quando necessário, também aprecia condutas que possam indicar violação a seus preceitos, emitindo orientação ou recomendação reservada ao servidor e, quando cabível, comunicando a chefia imediata para eventual encaminhamento disciplinar, sem prejuízo de outras apurações.

Sua atuação é complementada por iniciativas de formação e sensibilização, com destaque para a [trilha de ética](#) disponibilizada na plataforma de educação corporativa e para campanhas periódicas de conscientização, que ampliam o acesso a conteúdos e orientações voltados ao fortalecimento de uma cultura institucional coerente com os valores do Conselho. Mais informações sobre sua atuação estão disponíveis na página da [Comissão de Ética](#).

Nesse desenho, convém distinguir ética e integridade sem apartá-las. A ética orienta comportamentos e decisões individuais à luz de princípios e regras de conduta. A integridade, por sua vez, abrange o arranjo institucional mais amplo de governança, riscos, controles, prevenção, monitoramento e responsabilização. Assim, enquanto a Comissão de Ética atua sobre padrões de conduta e dilemas éticos, a USI coordena a estruturação e o acompanhamento do Programa de Integridade em perspectiva sistêmica.

3.3. ESCUTA INSTITUCIONAL E DETECÇÃO DE SINAIS DE ALERTA – OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público, disciplinada pela [Resolução CNMP nº 212, de 11 de maio de 2020](#), é a instância responsável por receber, analisar e encaminhar manifestações da sociedade e do público interno, como denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de providência. Seu papel é assegurar que essas manifestações sejam tratadas adequadamente, contribuindo para o aprimoramento dos serviços e para o fortalecimento da confiança institucional.

Ao dar voz ao cidadão e aos próprios integrantes da instituição, a Ouvidoria atua como um importante canal de escuta e de detecção de riscos à integridade, permitindo identificar situações que indiquem falhas de conduta, fragilidades nos processos ou oportunidades de melhoria. Essas informações contribuem para o funcionamento do Sistema de Integridade, ao alimentar outras instâncias com insumos relevantes para análise, orientação e eventual adoção de medidas.

Nesse contexto, enquanto a Comissão de Ética orienta sobre padrões de conduta e a USI coordena e monitora a gestão da integridade, **a Ouvidoria atua como porta de entrada institucional para manifestações e percepções da sociedade e do público interno**, fortalecendo a transparência, a responsabilização e a melhoria contínua da atuação do CNMP.

3.4. APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – CORREGEDORIA NACIONAL E COMISSÕES DISCIPLINARES

No eixo de apuração e responsabilização, o Sistema de Integridade do CNMP contempla duas dimensões complementares, que coexistem no mesmo ambiente institucional, tendo em vista a aplicabilidade do sistema a membros, servidores e colaboradores em geral.

A primeira dimensão refere-se à atuação correcional envolvendo membros do Ministério Público, disciplinada por normativos específicos do CNMP, com destaque para a Resolução CNMP nº 261, de 11 de abril de 2023, além do Regimento Interno do Conselho e de atos internos da Corregedoria quando aplicáveis. Nessa esfera, a Corregedoria exerce atribuições próprias de apuração e encaminhamentos, contribuindo para a responsabilização e para o aprimoramento institucional, inclusive pela identificação de padrões, orientações e recomendações que retroalimentam medidas preventivas.

A segunda dimensão refere-se à apuração e à responsabilização de servidores do CNMP, conduzidas no âmbito da Secretaria-Geral e da Presidência, com instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e designação de Comissão para sua instrução, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Em síntese, a integridade depende de responsabilização justa e bem governada. Por isso, as duas dimensões são tratadas como partes do mesmo sistema: cada qual com sua competência, procedimento e autoridade, mas ambas contribuindo para a coerência institucional, para a confiança pública e para o fortalecimento contínuo da cultura de integridade no CNMP.

3.5. AVALIAÇÃO INDEPENDENTE (ASSURANCE) – AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna do CNMP (AUDIN) é a instância responsável por exercer a função de avaliação independente dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão institucional e para o uso regular, eficiente e íntegro dos recursos públicos.

Sua estruturação normativa evidencia maturidade e estabilidade institucional: a AUDIN tem sua organização, suas competências e suas garantias de independência formalmente estabelecidas na [Portaria CNMP-PRESI nº 84, de 4 de setembro de 2017](#), que aprovou o Regimento Interno da Auditoria Interna, definindo-a como órgão técnico de controle interno e assessoramento vinculado à Presidência do CNMP.

Mais recentemente, a [Resolução CNMP nº 286, de 12 de março de 2024](#), definiu a auditoria interna como atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, voltada à agregação de valor, e estabeleceu limites claros para preservar essa independência: veda o exercício de atividades típicas de gestão e assegura liberdade em relação a interferências quanto ao escopo, à execução e à comunicação de resultados, reconhecendo, ainda, a existência de outras estruturas de governança e controle — inclusive de integridade e gestão de riscos — sem sobreposição de papéis.

No âmbito do Sistema de Integridade, a AUDIN cumpre o papel típico da terceira linha no Modelo das Três Linhas: realiza avaliações independentes (*assurance*) sobre a eficácia dos controles internos e sobre o funcionamento dos mecanismos de governança e gestão de riscos. Essa atuação se conecta diretamente à integridade das entregas do CNMP à sociedade, ao identificar riscos relevantes, verificar a conformidade e a eficiência de processos e recomendar aprimoramentos que fortaleçam a confiança e a legitimidade institucional.

Nesse sentido, embora a USI esteja vinculada organizacionalmente à AUDIN, trata-se de função distinta: atua como segunda linha, com reporte funcional à Alta Administração, coordenando e monitorando o Programa de Integridade, enquanto a AUDIN permanece como instância de avaliação independente. Esse desenho fortalece o Sistema de Integridade como rede: a USI coordena e monitora a gestão da integridade, enquanto a AUDIN avalia, com independência, a eficácia dos controles e a qualidade do funcionamento institucional.

3.6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE INFORMACIONAL

A proteção de dados pessoais passou a ocupar espaço próprio e relevante na arquitetura institucional do CNMP, refletindo o amadurecimento da estrutura de governança, conformidade e prevenção da instituição. Embora não figure expressamente entre as instâncias originalmente relacionadas ao Programa de Integridade, sua consolidação normativa e organizacional autoriza compreendê-la, neste Plano, como parte integrante da arquitetura institucional de integridade e como dimensão que passa a compor o ambiente de integridade do CNMP.

Essa leitura decorre da interface direta entre proteção de dados e integridade institucional. O tratamento adequado de dados pessoais não se limita ao cumprimento de exigências normativas, mas expressa compromisso concreto com a legalidade, a responsabilidade, a prevenção, a transparência, o respeito aos direitos fundamentais e o uso legítimo das informações sob guarda institucional. Nessa perspectiva, a integridade também se manifesta na forma como a instituição coleta, utiliza, compartilha, armazena e protege dados pessoais no exercício de suas competências.

No plano normativo, o tema encontra fundamento na [Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023](#), que instituiu a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, estabelecendo diretrizes, instâncias e instrumentos voltados à governança e à proteção de dados pessoais.

Já no plano organizacional interno, a Portaria CNMP-PRESI nº 147/2025 previu a Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais e o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO), aplicando a este as disposições dos arts. 44 a 48 da própria Resolução e inserindo, assim, de forma expressa, essa função na arquitetura administrativa do Conselho.

Esse desenho evidencia que a proteção de dados pessoais mantém vínculo material com o Sistema de Integridade, especialmente no que se refere à prevenção de desvios de finalidade, acessos indevidos, compartilhamentos inadequados, falhas de governança informacional e demais vulnerabilidades capazes de comprometer direitos, confiança e credibilidade institucional. Por essa razão, sua atuação deve ser compreendida como parte do ambiente institucional de prevenção e conformidade que sustenta a integridade pública no CNMP.

Assim, a proteção de dados pessoais se articula com a governança, a gestão de riscos, os controles internos, a segurança da informação e os demais mecanismos de conformidade, contribuindo para uma visão mais abrangente, coerente e madura do Sistema de Integridade. Seu reconhecimento neste Plano reforça a compreensão de que a integridade institucional não se limita à prevenção de fraudes ou desvios

éticos em sentido estrito, mas abrange também o zelo no tratamento de informações, a responsabilização pelo uso de dados pessoais e a adoção de salvaguardas compatíveis com a sensibilidade dos dados tratados pela instituição.

3.7. INSTÂNCIAS NACIONAIS CORRELATAS

A arquitetura institucional de integridade do CNMP também se relaciona com instâncias de atuação nacional que, embora não integrem a execução administrativa ordinária do Programa no âmbito interno do Conselho, mantêm interface direta com agendas de prevenção, conformidade, responsabilização e aperfeiçoamento institucional. Sua referência neste Plano não altera o foco de aplicação interna do Programa de Integridade, mas contribui para situá-lo em um ambiente mais amplo de governança pública, formulação de diretrizes e disseminação de boas práticas no Ministério Público brasileiro.

3.7.1. UNIDADE ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP) insere-se nesse contexto em razão de sua posição institucional no sistema nacional de proteção de dados do Ministério Público. A Resolução CNMP nº 281/2023 a vinculou à CPAMP e lhe atribuiu a função de Autoridade de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público, com competências de direção, orientação, monitoramento e coordenação da política nacional da matéria. Por isso, sua menção neste Plano se justifica como referência institucional de âmbito nacional, especialmente em tema que dialoga diretamente com integridade, conformidade, gestão de riscos, *accountability* e tutela de direitos.

No âmbito do CNMP, essa agenda se materializa internamente por meio da COPDAP e do DPO, previstos na Portaria CNMP-PRESI nº 147/2025. A referência à UEPDAP, portanto, não decorre de função executiva interna, mas de seu papel de coordenação e consolidação de padrões para o Ministério Público brasileiro, com os quais a atuação institucional do Conselho se articula.

3.7.2. COMISSÃO DE DEFESA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Em chave semelhante, a Comissão de Defesa da Probidade Administrativa (CDPA) ocupa lugar relevante como instância nacional correlata à arquitetura de integridade, em razão de sua atuação voltada ao fortalecimento da probidade administrativa, ao enfrentamento da corrupção e ao aperfeiçoamento institucional do Ministério Público.

A Comissão foi instituída para fortalecer políticas públicas de enfrentamento da corrupção e aprimorar a articulação de estratégias voltadas à atuação ministerial nessa temática, tendo incorporado, de modo cada vez mais explícito, o fomento a medidas preventivas, a programas de integridade e a *compliance*.

Essa função foi reforçada pela Resolução CNMP nº 305/2025, que lhe atribuiu a responsabilidade pela elaboração e disseminação de material de apoio voltado ao alcance das diretrizes nela previstas, além de prever que as boas práticas adotadas pelas unidades e ramos do Ministério Público sejam informadas à Comissão.

Sua presença neste Plano se justifica, assim, não por função de execução interna, mas por seu papel indutor, articulador e disseminador de referências voltadas à prevenção, à responsabilização e à integridade pública. Nesse sentido, a atuação da CDPA contribui para situar o Sistema de Integridade do CNMP em diálogo com iniciativas mais amplas de orientação e fortalecimento institucional no Ministério Público brasileiro.

3.8. CAPACIDADES INSTITUCIONAIS DE SUPORTE À INTEGRIDADE

A integridade institucional não se realiza apenas por meio de normas, instâncias deliberativas ou mecanismos formais de controle. Sua efetividade depende, também, de capacidades institucionais permanentes que sustentem a prevenção, a confiabilidade dos processos, a disseminação de diretrizes e a consolidação de comportamentos coerentes com os valores do CNMP. Nesse eixo, situam-se estruturas que, embora não exerçam a condução direta do Programa de Integridade, oferecem condições concretas para sua implementação, continuidade e capilaridade no cotidiano institucional.

Destacam-se, nesse contexto, a Gestão de Pessoas, que contribui para o fortalecimento da cultura de integridade por meio do desenvolvimento de lideranças, da formação de competências, da educação corporativa e da promoção de um ambiente de trabalho respeitoso e seguro; a Secretaria de Tecnologia da Informação, que assegura segurança, rastreabilidade, integridade e confiabilidade de sistemas, registros e dados; e a Secretaria de Comunicação Social, que traduz diretrizes institucionais e reforça a compreensão de papéis e responsabilidades, em sintonia com a lógica de “Integridade em primeira pessoa”.

Esse conjunto de capacidades evidencia que a integridade, para além de compromisso normativo e ético, depende de meios organizacionais aptos a sustentá-la de forma concreta, contínua e disseminada em toda a instituição.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Nos termos da Política de Gestão de Riscos estabelecida pela Portaria CNMP-PRESI nº 85/2026, riscos à integridade são aqueles decorrentes de eventos relacionados à corrupção, a fraudes, a irregularidades e/ou a desvios éticos e de conduta que podem comprometer a reputação, os valores e os padrões preconizados pelo CNMP.

O gerenciamento desses riscos, no âmbito do Programa de Integridade, observará o Plano de Gestão de Riscos vigente e será progressivamente integrado ao processo estruturado e contínuo de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação, com registro sistemático e revisão periódica.

No Sistema de Integridade, a atuação é colaborativa e orientada por papéis definidos. À unidade responsável pelo processo ou atividade, na condição de proprietária do risco, compete identificar, analisar, tratar e monitorar os riscos sob sua responsabilidade, implementar as medidas cabíveis e reportar tempestivamente os resultados.

À Unidade Setorial de Integridade compete coordenar e monitorar os processos de gestão dos riscos de integridade, bem como acompanhar os mecanismos de prevenção e mitigação de fraudes, corrupção e desvios éticos.

À Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cabe promover a integração entre gestão de riscos e planejamento estratégico. À Auditoria Interna, por sua vez, compete avaliar, de forma independente, os processos de gestão de riscos, integridade e conformidade, bem como a efetividade dos controles internos.

Desse modo, o gerenciamento de riscos à integridade reforça a lógica de corresponsabilidade institucional: cada área reconhece e gerencia os riscos presentes em sua atuação, enquanto a instituição assegura método, coordenação, monitoramento e melhoria contínua.

A Taxonomia de Eventos de Risco à Integridade adotada pelo CNMP, para fins de identificação e padronização dos riscos, consta do Anexo II deste Plano.

Considerando o caráter transversal do Programa de Integridade e sem prejuízo do ciclo formal de gerenciamento de riscos previsto na Política de Gestão de Riscos e no Plano de Gestão de Riscos vigente, o presente Plano estabelece, para o biênio 2026-2027, um conjunto de medidas prioritárias voltadas ao fortalecimento da integridade institucional.

Para fins deste Plano, **as medidas de tratamento compreendem iniciativas preventivas, orientativas e estruturantes destinadas a reduzir vulnerabilidades, fortalecer controles, aprimorar fluxos institucionais, disseminar padrões de conduta e consolidar a cultura de integridade no CNMP.**

Tais medidas foram definidas por meio da base normativa do Programa de Integridade, dos referenciais de integridade pública, da Taxonomia de Eventos de Risco à Integridade, da leitura estratégica de situações potenciais de exposição e das contribuições colhidas no processo de elaboração deste Plano.

As ações previstas poderão ser revistas, ajustadas ou complementadas à luz dos ciclos de gestão de riscos, dos resultados de monitoramento, das deliberações da Alta Administração e da evolução da maturidade institucional do Programa de Integridade.

4.1. REFERÊNCIA METODOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para fins deste Plano, as medidas de tratamento previstas para o biênio 2026-2027 foram organizadas com base em uma leitura preventiva de eixos estratégicos de atenção à integridade, em alinhamento à Política de Gestão de Riscos, ao Programa de Integridade e aos objetivos estratégicos do CNMP.

Essa abordagem não representa diagnóstico de falhas existentes, nem substitui a matriz institucional de riscos. Trata-se de referência metodológica destinada a evidenciar situações potenciais de exposição à integridade que, caso não sejam prevenidas ou adequadamente tratadas, podem comprometer objetivos estratégicos relevantes do Conselho.

A referência metodológica adotada está sintetizada no quadro a seguir, que relaciona os eixos estratégicos de atenção à integridade, as situações potenciais de exposição e os objetivos estratégicos do CNMP potencialmente impactados.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA DE ATENÇÃO À INTEGRIDADE	SITUAÇÕES POTENCIAIS DE EXPOSIÇÃO À INTEGRIDADE	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS POTENCIALMENTE IMPACTADOS
Governança e coordenação do Sistema de Integridade	Atuação fragmentada entre instâncias, indefinição de papéis e baixa articulação institucional.	• Fortalecer a governança e a integridade pública; • Aprimorar a atuação finalística e administrativa do CNMP e do MP brasileiro.
Tomada de decisão, registro, motivação e evidências	Decisões pouco rastreáveis, insuficientemente motivadas ou sem adequada base documental.	• Fortalecer a governança e a integridade pública; • Assegurar a sustentabilidade na utilização dos recursos públicos.
Confiança, transparência e accountability	Baixa compreensão dos mecanismos de integridade, fragilidades na transparência, prestação de contas e na comunicação institucional.	• Fortalecer a governança e a integridade pública; • Aprimorar a atuação finalística e administrativa.
Tecnologia, dados e proteção de dados pessoais	Uso inadequado de dados, fragilidades na governança da informação e exposição indevida de dados pessoais.	• Impulsionar a inovação, a comunicação e o uso de tecnologia; • Fortalecer a governança e a integridade pública; • Aprimorar a atuação finalística e administrativa.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA DE ATENÇÃO À INTEGRIDADE	SITUAÇÕES POTENCIAIS DE EXPOSIÇÃO À INTEGRIDADE	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS POTENCIALMENTE IMPACTADOS
Recursos públicos, contratações e relacionamento com terceiros	Fraudes, favorecimentos, conflitos de interesses, variação patrimonial incompatível, falhas em contratações e interações indevidas com terceiros.	• Assegurar a sustentabilidade na utilização dos recursos públicos; • Fortalecer a governança e a integridade pública; • Aprimorar a atuação finalística e administrativa.
Capacidade institucional, cultura e aprendizagem organizacional	Baixa internalização do Programa de Integridade, ausência de linguagem comum e fragilidades no desenvolvimento de competências, lideranças e na promoção de um ambiente institucional saudável.	• Promover o aprimoramento das competências e a aprendizagem organizacional; • Fortalecer a governança e a integridade pública.
Atuação integrada e indução institucional do MP brasileiro	Baixa capacidade de orientar, coordenar, induzir e monitorar boas práticas no Ministério Público brasileiro.	• Fomentar a integração e a atividade de inteligência do MP brasileiro; • Estimular a atuação integrada do MP brasileiro nas ações voltadas à Primeira Infância; • Fortalecer a governança e a integridade pública.
Deteção, resposta, responsabilização e aprendizagem a partir de desvios	Falhas na escuta institucional, na avaliação independente, no encaminhamento de situações sensíveis, no tratamento de sinais de alerta e na retroalimentação preventiva do sistema.	• Fortalecer a governança e a integridade pública; • Aprimorar a atuação finalística e administrativa.

Fonte: elaborada pela Unidade Setorial de Integridade, com base na Mandala Estratégica

Com base nessa referência metodológica, o Plano de Ação 2026-2027 apresenta as medidas de integridade e de tratamento preventivo de situações potenciais de exposição, indicando responsáveis, prazos e entregas esperadas para o período.

5. PLANO DE AÇÃO 2026-2027: MEDIDAS PRIORITÁRIAS DE INTEGRIDADE E TRATAMENTO PREVENTIVO DE SITUAÇÕES POTENCIAIS DE EXPOSIÇÃO

MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	ENTREGA
Promover ações de sensibilização e educação ética voltadas à prevenção de condutas antiéticas e ao fortalecimento da cultura ética institucional.	Comissão de Ética	Maio/2026	“Ética na Caneca” – 2ª edição
		Outubro/2026	Exposição fotográfica
Fortalecer competências de liderança e gestão institucional compatíveis com a cultura de integridade, por meio de um programa formativo voltado ao desenvolvimento de lideranças.	SGP	Em andamento	Programa Gestão do Amanhã implementado
Implementar sistema institucional de monitoramento de recomendações de auditoria, com vistas ao fortalecimento do acompanhamento, da responsabilização e da melhoria contínua dos controles e processos institucionais.	AUDIN	Julho/2026	Sistema de Recomendação da Auditoria Interna
Estruturar trilha de aprendizagem no âmbito da educação corporativa, com vistas ao fortalecimento da compreensão, das responsabilidades e das práticas institucionais alinhadas ao Programa de Integridade do CNMP.	USI	Agosto/2026	Trilha de Integridade disponibilizada na Plataforma de Educação Corporativa
Fortalecer a atuação da Auditoria Interna como terceira linha, em alinhamento ao IA-CM, mediante a estruturação de instrumentos de planejamento, comunicação e capacitação.	AUDIN	Julho/2026	Plano Diretor
			Plano Anual de Comunicação
			Plano Anual de Capacitação

MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	ENTREGA
Instituir mecanismos de mediação de conflitos organizacionais no CNMP, com vistas à solução adequada de controvérsias, ao fortalecimento do ambiente de trabalho e à prevenção de assédio, discriminação e desvios de conduta.	Comissão de Ética	Julho/2026	Publicação da Portaria que institui a mediação de conflitos organizacionais no âmbito do CNMP
Consolidar estratégia de comunicação institucional voltada à ampliação do conhecimento, da compreensão e da adesão ao Programa de Integridade do CNMP.	USI + SECOM	2026/2027	Programa de Comunicação "Integridade em primeira pessoa" implementado Evento "Integridade em primeira pessoa"
Aprimorar o modelo institucional de governança e gestão de riscos do CNMP, com revisão dos referenciais normativos e fortalecimento da integração entre planejamento, riscos, controles e integridade.	PRESI + SGE	Dezembro/2026	Política de Governança publicada Plano de Gestão de Riscos publicado
Aprimorar a capacidade institucional de prevenção, resposta e tratamento de incidentes envolvendo dados pessoais, com revisão de fluxos, responsabilidades e mecanismos de atuação voltados ao fortalecimento da resiliência institucional e da proteção dos titulares.	DPO	Julho/2026	Revisão do Plano de Respostas a Incidentes Críticos envolvendo Dados Pessoais
Estruturar e consolidar a governança institucional de proteção de dados pessoais no CNMP, com definição de diretrizes, fortalecimento da atuação colegiada, revisão dos instrumentos normativos e disseminação das responsabilidades e práticas de privacidade.	DPO	Dezembro/2026	Plano de Governança em Privacidade (Plano Diretor) Plano de Comunicação da Política de Proteção de Dados Pessoais e da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais Revisão da Política de Privacidade do CNMP

MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	ENTREGA
Integrar e monitorar o eixo Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) como medida estruturante de fortalecimento da cultura de integridade e de promoção de ambiente institucional saudável e respeitoso.	SGP	2026/2027	Eixo Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho monitorado, com execução das iniciativas previstas.
Promover o aperfeiçoamento do marco normativo da ética institucional no CNMP, com análise e deliberação, pela Comissão de Ética, de proposta de revisão do Código de Ética voltada à disciplina de conflitos de interesses e ao fortalecimento das condições de funcionamento da própria Comissão.	Comissão de Ética + USI	Março/2027	Manifestação formal da Comissão de Ética sobre os dois objetos, com indicação do encaminhamento adotado.
Aprimorar a maturidade institucional da terceira linha, em alinhamento ao IA-CM, mediante implementação de instrumentos de qualidade e aperfeiçoamento contínuo da Auditoria Interna.	AUDIN	Dezembro/2027	Programa de Qualidade da Auditoria Interna
Consolidar a agenda de conflito de interesses no CNMP.	USI + SG + PRESI	Dezembro/2027	Diagnóstico e encaminhamentos estruturantes sobre conflito de interesses formalizados, com mapeamento de funções sensíveis, definição de criticidade, medidas pactuadas e encaminhamento para regramento aplicável aos membros.
Regulamentar o tratamento da variação patrimonial significativa (DBR)	USI + PRESI	Dezembro/2027	Modelo normativo e procedimental para tratamento da variação patrimonial significativa estruturado.

6. MONITORAMENTO, COMUNICAÇÃO E REVISÃO

A efetividade do Plano de Integridade depende de acompanhamento contínuo, comunicação adequada e capacidade de revisão periódica. Por isso, as medidas previstas para o biênio 2026-2027 serão monitoradas de forma sistemática, com vistas a verificar sua execução, identificar necessidades de ajuste e subsidiar a melhoria contínua do Programa de Integridade do CNMP.

A comunicação, por sua vez, constitui elemento essencial para ampliar a compreensão sobre o Programa, orientar condutas, fortalecer a corresponsabilidade institucional e assegurar que dúvidas, manifestações e situações sensíveis encontrem os canais adequados para seu encaminhamento.

6.1. AÇÕES DE MONITORAMENTO

AÇÃO DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	PRODUTO
Questionário de Percepção da Integridade	USI	2027	Relatório Anual de Integridade
Avaliação Anual do Programa de Integridade	USI + Alta Administração	2027	
Elaboração e publicação do Plano de Integridade 2028-2029	USI	2027	Nova versão do Plano

6.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O QUE?	QUEM?	COMO?
Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética dos Servidores do CNMP.	Comissão de Ética	Sistema da Ouvidoria Nacional do Ministério Público
Apresentar denúncia ou representação que possam configurar violações ao Código de Ética.		Canal único – público externo
Apresentar consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que se deseja desempenhar.		Formulário eletrônico ou comissãodeetica@cnmp.mp.br
Propostas e sugestões para a atualização do Código de Ética.		Intranet - público interno

O QUE?	QUEM?	COMO?
Reclamações, representações, críticas, elogios e sugestões; Pedidos de informação formulados nos termos da Lei de Acesso à Informação;	Ouvidoria	Sistema Ouvidoria Cidadã telefônico (61) 3315-9468 / 3315-9467 WhatsApp (61) 3366-9229 Presencial, de segunda a sexta, das 13h às 18h. SAFS, Quadra 2, Lote 3. Edifício Adail Belmonte
Notícia de falta disciplinar atribuída a membro do Ministério Público, proposta por qualquer interessado, nos termos do artigo 130-A, § 2º, III, da Constituição Federal (art. 74 do RICNMP)	Corregedoria	Sistema Integrado de Processo Eletrônico – ELO Público interno Sistema da Ouvidoria Nacional do Ministério Público Canal único – público externo
Notícia de falta disciplinar atribuída a servidor do Conselho Nacional do Ministério Público.	Comissão de Ética Secretaria-Geral	Sistema da Ouvidoria Nacional do Ministério Público
Dúvidas de integridade no dia a dia, riscos de integridade, vulnerabilidades em processos, capacitação e comunicação.	Unidade Setorial de Integridade	programa.integridade@cnmp.mp.br

7. ANEXOS

7.1. ANEXO I – MARCOS E AÇÕES REALIZADAS

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	EVIDÊNCIA
Instituição do Código de Ética dos Servidores do CNMP	Presidência	2018	Código de Ética dos Servidores
Instituição do Programa de Integridade	Presidência	2019	Programa de Integridade
Projeto Gestão para a Diversidade	Presidência	2019	Perfil dos colaboradores do CNMP

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	EVIDÊNCIA
Instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no âmbito do CNMP	Presidência	2019	Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e da Discriminação no âmbito do CNMP
Ouvidoria das Mulheres do CNMP	Ouvidoria Nacional	2020	Sistema Ouvidoria Cidadã
Campanha Servir com Ética	Comissão de Ética	2021	Página da Comissão de Ética
Campanha Conscientizar e Humanizar	Comissão de Ética	2022	Página da Comissão de Ética
Instituição do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	SGP	2022	ProQVT/CNMP
Instituição da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público	Presidência	2023	Resolução CNMP nº 281/2023
Auditoria sobre Integridade no CNMP	AUDIN	2024	Relatório de Auditoria nº 3/2024
Campanha Cultive o Coletivo	Comissão de Ética	2024	Página da Comissão de Ética
Campanha Ética na Caneca	Comissão de Ética	2025	Página da Comissão de Ética
Campanha Ouvidoria Interna	Ouvidoria Nacional	2025	Ouvidoria Interna
Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e à Violência Laboral	CODP	2025	Palestra
		2025	Treinamento
Plano de Resposta à Violação de Dados Pessoais (PRVDP)	UEPDAP	2025	PRVDP
Criação da USI no organograma interno	Presidência	2025	Portaria CNMP-PRESI nº 147/2025
Consolidação normativa da governança do Programa de Integridade do CNMP, mediante publicação de portaria	Presidência	2026	Portaria CNMP-PRESI nº 92/2026
Revisão da Política de Gestão de Riscos do CNMP	SGE	2026	Portaria CNMP-PRESI nº 85/2026

7.2. ANEXO II – TAXONOMIA DE EVENTOS DE RISCO À INTEGRIDADE

NÍVEL 1	NÍVEL 2	DESCRIÇÃO
Fraude Interna	Atividade não autorizada	Perda decorrente de ações não autorizadas, não comunicadas ou realizadas de forma enganosa por membro, servidor, estagiário ou terceirizado, para obter benefício pessoal ou de terceiros, violando normas, controles internos e leis, de forma intencional.
	Furto	Perda derivada de ato interno intencional com o objetivo de apropriar-se indevidamente de valores financeiros, bens físicos ou informações. Pode incluir apropriação indébita, roubo, furto de informações eletrônicas, entre outros.
Fraude Externa	Furto e Fraude	Perda derivada de ato de terceiros com o objetivo de apropriar-se de valores financeiros, bens físicos ou informações do CNMP ou de terceiros, como enviar documentação incorreta ou enganosa.
	Invasão de Sistemas	Perda derivada de acesso não autorizado que visa burlar sistemas, explorar suas vulnerabilidades ou furtar dados da instituição ou de seus usuários.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional	Atentar contra os direitos e as garantias legais assegurados ao exercício profissional, com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar atividade que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar atividade prevista em suas atribuições.
	Contra a honra e o patrimônio	Atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo		Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Conselheiro ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços no CNMP.
Conflito de interesses		Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo; intermediação indevida de interesses privados; concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica; recebimento de presentes ou vantagens.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia		Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou por constrangimento ilegal.

NÍVEL 1	NÍVEL 2	DESCRIÇÃO
Conduta profissional inadequada		Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e urbanidade.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações		Divulgação ou uso indevido de dados ou informações; alteração indevida de dados ou informações; restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais		Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Fonte: Portaria CNMP-PRESI nº 214, de 2 de dezembro de 2019.

8. GLOSSÁRIO

Alta Administração	Presidência e Secretaria-Geral, de acordo com o normativo que disciplina o Sistema de Governança do CNMP.
Governança Pública	Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas ao alcance da missão institucional e à otimização dos resultados oferecidos aos cidadãos e aos usuários de seus serviços.
Integridade Pública	Alinhamento consistente e adesão a valores, normas e princípios éticos compartilhados, visando sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.
Medidas de Integridade	Conjunto de práticas, padrões, diretrizes e ações institucionais que materializam o Programa de Integridade e são organizadas e implementadas no âmbito do seu ciclo de gestão (planejamento, execução, monitoramento e revisão), com foco na construção da cultura de integridade e no fortalecimento do Sistema de Integridade.
Gestão de Riscos	Conjunto de atividades coordenadas para subsidiar a tomada de decisão em relação a riscos.
Gerenciamento de Riscos de Integridade	Aplicação do processo de gestão de riscos à categoria de risco de integridade (corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta), de modo a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer a reputação, os valores, os padrões institucionais e os objetivos do CNMP
Modelo das Três Linhas	Modelo de referência que organiza os papéis institucionais na gestão, no monitoramento e na avaliação de riscos, controles e integridade, preservando a clareza de responsabilidades e a segregação de funções. 1ª linha: gestão responsável pela condução direta dos processos, pela execução das atividades e pela implementação e manutenção dos controles operacionais no âmbito de sua atuação. 2ª linha: funções de apoio, orientação, supervisão temática, monitoramento e conformidade, que auxiliam a gestão na estruturação e no acompanhamento de temas como integridade, riscos e controles, sem substituí-la em suas responsabilidades. 3ª linha: avaliação independente, exercida de forma objetiva e autônoma, com foco no exame da governança, da gestão de riscos, dos controles internos e do funcionamento institucional, a exemplo da auditoria interna.
Programa de Integridade	Conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais de integridade voltados à construção e ao fortalecimento da cultura da integridade.

Plano de Integridade	Documento que organiza as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade, em determinado período, devendo ser revisado periodicamente.
Risco de Integridade	Aquele decorrente de eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer a reputação, os valores e os padrões preconizados pelo CNMP e a realização de seus objetivos.
Violação à Integridade	Ocorrência (ato, omissão ou situação) que contraria os padrões de integridade pública e/ou representa a materialização de um risco de integridade, como em casos de conflito de interesses não tratado, fraude, irregularidade ou desvio de conduta, exigindo providências institucionais para prevenir sua recorrência, corrigir falhas e proteger a confiança pública.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Plano de Integridade 2023-2025**. 3. ed. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Plano de Integridade da CGU**. Brasília, DF: CGU, 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 45, de 27 de abril de 2017. Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 2 maio 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 84, de 4 de setembro de 2017. Aprova o Regimento Interno da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 8 set. 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 9 de abril de 2018. Estabelece o Código de Ética dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 13 abr. 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 167, de 4 de dezembro de 2018. Institui o Plano de Gestão de Riscos e o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 18 dez. 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 120, de 13 de agosto de 2019. Institui o Programa de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 16 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 142, de 10 de setembro de 2019. Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 11 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 72, de 21 de maio de 2020. Aprova o Código de Ética da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 22 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 81, de 26 de maio de 2021. Institui a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 26 maio 2021.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 203, de 1º de junho de 2023. Institui as normas da Política e do Sistema de Governança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 6 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 261, de 11 de abril de 2023. Institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Processual, Brasília, DF, 18 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Processual, Brasília, DF, 27 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 286, de 12 de março de 2024. Estabelece diretrizes para as atividades de auditoria interna no Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Processual, Brasília, DF, 15 mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025. Dispõe sobre o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 8 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 326, de 18 de dezembro de 2025. Divulga o Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2026. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 19 dez. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-SG nº 70, de 24 de fevereiro de 2026. Aprova o Plano de Educação Corporativa do Conselho Nacional do Ministério Público 2026, constante do anexo. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 26 fev. 2026.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 85, de 17 de março de 2026. Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Nacional do Ministério Público. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 18 mar. 2026.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Portaria CNMP-PRESI nº 92, de 23 de março de 2026. Dispõe sobre a Unidade Setorial de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público, sua natureza, competências, governança e interfaces, e dá outras providências. **Diário Eletrônico do CNMP**, Caderno Administrativo, Brasília, DF, 7 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Auditoria Interna. **Relatório de Auditoria nº 3/2024**: ação de auditoria: integridade. Brasília, DF: CNMP, 2024.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Manual de Integridade Pública da OCDE**. Paris: OECD Publishing, 2022.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Acesse nosso portal
www.cnmp.mp.br



Siga o **CNMP** nas redes sociais:



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial